

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1.668 • Quarta-Feira, 15 de Maio de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, no exercício de suas atribuições legais, resolve convocar audiência pública com o objetivo de apresentar a minuta do contrato de programa para renovação da concessão à Sanesul dos serviços de água e esgoto.

Estão convidados para participar a população em geral, entidades da sociedade civil organizada, membros dos Poderes Constituídos e demais órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como todo e qualquer interessado que dela queira participar, dando-se assim o tratamento mais transparente e democrático para este assunto que é de suma importância para todos.

Quanto à dinâmica de sua realização, será promovida a abertura da audiência por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que a coordenará, seguida da explanação de representante designado pela Sanesul, podendo ser admitidos outras pessoas para esta fase.

O local de realização será no plenário da Câmara Municipal de Corumbá, no dia 22 de maio de 2019, às 14h.

Corumbá, 15 de maio de 2019

MARCELO AGUILAR IUNES,
Prefeito Municipal.

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 249, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos

da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HUNNT CARVALHO DE ASSIS do cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-03, da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar da presente data.

Corumbá, 10 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 255, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HUNNT CARVALHO DE ASSIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar da presente data.

Corumbá, 10 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 261, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 1º Nomear **WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de maio de 2019.

Corumbá, 15 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 262, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANGELICA DE FARIAS CARDOSO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de maio de 2019.

Corumbá, 15 de maio de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato nº 016/2019/SEMED

Processo nº 8.522/2019, Pregão Eletrônico: 19/2017/FNDE/MEC - Processo administrativo FNDE nº 23034.019710/2017-78 - Ata de Registro de Preço nº 7/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar ORE 1 para atender a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos reais), conforme empenho nº 274/2019.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 110 (cento e dez dias) a contar da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92 - Fundo Municipal de Educação - 12.306.0103.2598 - Desenvolvimento de Programas e Convênios FNDE - Ensino Fundamental - 44.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Extrato de Contrato nº 014/2019/SEMED

Processo nº 8.520/2019, Pregão Eletrônico: 19/2017/FNDE/MEC - Processo administrativo FNDE nº 23034.019710/2017-78 - Ata de Registro de Preço nº 7/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	18
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	19

E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar ORE 3 para atender a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme empenho nº 277/2019.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 110 (cento e dez dias) a contar da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92 - Fundo Municipal de Educação - 12.306.0103.2594 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Educação - 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Extrato de Contrato nº 015/2019/SEMED

Processo nº 8.520/2019, Pregão Eletrônico: 19/2017/FNDE/MEC - Processo administrativo FNDE nº 23034.019710/2017-78 - Ata de Registro de Preço nº 7/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar ORE 3 para atender a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme empenho nº 56/2019.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 110 (cento e dez dias) a contar da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91 - Fundo Mun. Man. Des. Edu. Bas. Val. Prof. Educ - FUNDEB - 12.306.0103.2581 - Manutenção do Ensino Fundamental - 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Aviso de Homologação e Adjucação.

O Município de Corumbá - MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: Concorrência nº 02/2019 - Processo nº 23862/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, INCLUSIVE ATENDER O CONVENIO COM A SANESUL NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Em favor da empresa DECIMAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 15.113.881/0001-24, sendo o valor total de R\$ 8.489.047,75 (oito milhões quatrocentos e oitenta e nove mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Corumbá / MS, 06 de Maio de 2019.

(a) Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM/MS Nº 07 de 17 de Abril de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, II, da Lei Complementar nº 154 de 14 de novembro de 2.012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, e,

CONSIDERANDO

A necessidade de dar cumprimento ao Decreto nº 508/2008, que trata do Fundo Especial da Procuradoria do Município, criado no artigo 80 da Lei Complementar 89/2005,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Procuradores: Marcello Henrique Galharte, Diana Carolina Martins Rosa Dayrell, Natalia Romero Gonçalves Dias Santos, para comporem a Comissão de Controle de Rateio das receitas do Fundo da PGM, sob a presidência do primeiro, sendo-lhes fixado mandato de 1 (um) ano.

Paragrafo único - Os procuradores deverão tomar as providências previstas no artigo 8º do Decreto nº 508/2008.

Art. 2º - A Secretaria da Procuradoria-Geral do Município encaminhará cópia desta Resolução, mediante protocolo, aos Procuradores do Município, para

conhecimento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor em 15 de maio de 2019.

Alcindo Cardoso do Valle Junior
Procurador Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 003, DE 14 DE MAIO DE 2019

Institui o CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2019 e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº. 102, de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2019.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 14 de maio de 2019.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO GERAL

CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2019

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2019 será promovido pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC e, tem por finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar uma atividade de lazer e promoção de saúde. O Circuito tem como objetivo principal a difusão dessa forma de manifestação atlética e premiar os melhores atletas na modalidade de Voleibol de Praia do município de Corumbá e região.

Art. 2º - O CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2019, doravante denominado EVENTO será realizado na quadra de areia do Centro Múltiplo Esportivo "Lucílio de Medeiros" do município de Corumbá-MS, com a participação de pessoas de ambos os sexos, doravante denominadas ATLETAS.

Parágrafo único - O CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2019 será realizado nas categorias **Adulto (Masculino e Feminino)** e **Sub-20 (Masculino e Feminino)**.

Art. 3º - A ORGANIZAÇÃO solicita extrema atenção às chamadas do sistema de som na quadra de areia nos respectivos horários.

Art. 4º - O evento será realizado de acordo com o calendário de jogos estabelecidos pela ORGANIZAÇÃO e devidamente informado aos inscritos.

II - ORDEM TÉCNICA

Art. 5º - O Ranking FUNEC será integrado por 04 (quatro) etapas do CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2019, para cada categoria.

Parágrafo único:

- 1ª Etapa - Maio/2019 (categoria Sub-20, Masculino/Feminino);
2ª Etapa - Julho/2019 (categoria Adulto, Masculino/Feminino);
3ª Etapa - Setembro/2019 (categoria Sub-20, Masculino/Feminino);
4ª Etapa - Novembro/2019 (categoria Adulto, Masculino/Feminino).

Art. 6º - A ORGANIZAÇÃO das etapas e controle do Ranking FUNEC estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 7º - A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de alterar as datas e os locais, se necessário for, visando melhorias na qualidade do evento.

Art. 8º - O EVENTO terá o seguinte enfoque:

§ 1º - O CIRCUITO será realizado no período de maio a novembro/2019, com o total de quatro etapas, com sede na quadra de areia do Centro Múltiplo Esportivo "Lucílio de Medeiros", nos naipes masculino e feminino e nas categorias de base (sub-20) e Adulto.

§ 2º - Os atletas participantes reconhecem que serão aplicadas medidas disciplinares automáticas pela FVMS, conforme as disposições previstas neste Regulamento.

§ 3º - Os atletas, técnicos e demais participantes do CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEI DE PRAIA reconhecem a Comissão Disciplinar (Primeira Instância) e o Tribunal de Justiça Desportiva (Segunda Instância) como únicas para tratar de questões relativas à competição e disciplina referentes ao evento em questão.

III - CATEGORIAS

Art. 9º - A participação será aberta a atletas de ambos os sexos, conforme tabela discriminada abaixo:

Sexo	Categoria
Masculino / Feminino	Adulto
Masculino / Feminino	Sub-20

IV - DA DIREÇÃO DO CIRCUITO

Art. 10º - O CIRCUITO será organizado pela FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, juntamente com uma Comissão Organizadora, às quais compete:

- I - Dirigir e Coordenar o Congresso Técnico das etapas;
- II - Determinar datas, locais e horários de realização das partidas;
- III - Vistoriar e aprovar os locais de competições;
- IV - Tomar providências de ordem técnica e administrativa, estabelecendo normas necessárias à organização do evento.

V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - As duplas participantes deverão inscrever-se até às 18 horas da sexta-feira, que antecede a realização da etapa, com a apresentação de documento de identidade e preenchimento da ficha de inscrição/formulário.

I - No ato da Inscrição em cada etapa, deverá ser recolhida uma **Taxa de Inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**;

II - Ao se inscrever no EVENTO o ATLETA disponibiliza seus dados e autoriza aos ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem em seu nome, no endereço eletrônico ou físico (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência;

III - O ATLETA assume que participa do EVENTO por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os ORGANIZADORES, REALIZADORES E PATROCINADORES, em seu nome e de seus sucessores.

Parágrafo único - Não haverá devolução do valor da inscrição em caso de desistência ou não comparecimento por qualquer motivo.

VI - DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 12 - O CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEI PRAIA será realizado em 02 (duas) fases em cada etapa: **Classificatória e Principal**.

Art. 13 - A fase classificatória será realizada somente com a participação das duplas regularmente inscritas, que serão distribuídas nas chaves obedecendo aos critérios adotados pela organização do evento.

Art. 14 - A fase principal terá a participação de 08 (oito) duplas, distribuídas da seguinte forma, duas chaves com quatro equipes, classificando 1º e 2º lugares para a fase semifinal.

Art. 15 - Se uma determinada dupla perder um jogo por não comparecimento (WO), a mesma deverá pagar uma multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para continuar na competição ficando todos os atletas e Diretores nela registrada sujeitos às demais punições da FVMS.

Art. 16 - Os congressos técnicos das fases classificatória e principal serão realizados 01 (uma) hora antes da competição, sendo obrigatória a participação de pelo menos um dos integrantes da dupla, obedecendo o seguinte:



I. - Fase classificatória: 08:00 horas.

II. - Fase principal: Após o término dos jogos da fase classificatória.

Art. 17 - Para a fase classificatória na primeira etapa do **CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEI DE PRAIA**, o sistema de distribuição das duplas na chave será sorteio e para a fase principal classificará as quatro melhores duplas respectivamente de cada chave da fase classificatória (QUALIFYNG).

Art. 18 - Todas as partidas serão desenvolvidas conforme a regras adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV.

Parágrafo Único - Caso seja necessário a Comissão Organizadora poderá reduzir o número de pontos e sets.

Art. 19 - Caso os jogos finais (decisão de 1º ao 4º lugar) não possam continuar devido ao mau tempo, falta de iluminação ou segurança, a comissão organizadora poderá dividir os valores das premiações entre os finalistas.

Parágrafo único - O sistema de disputa para a fase principal, ficará definido após a organização computar o número de duplas inscritas, salvo quando já estiver determinado a realização com três chaves.

Art. 20 - O sistema de disputa da fase principal será da seguinte forma:

Chave "C" - Jogo 01 - 1º A X 2º B
 Jogo 02 - 3º A X 4º B
 Jogo 03 - Venc. Jg 01 x Venc. Jg 02
 Jogo 04 - Perd. Jg 01 x Perd. Jg 02
 Jogo 05 - Perd. Jg 03 x Venc. Jg 04

Chave "D" - Jogo 01 - 1º B X 2º A
 Jogo 02 - 3º B X 4º A
 Jogo 03 - Venc. Jg 01 x Venc. Jg 02
 Jogo 04 - Perd. Jg 01 x Perd. Jg 02
 Jogo 05 - Perd. Jg 03 x Venc. Jg 04

• Semi-Final: Final:

Jogo 11 - 1º C x 2º D
 Jogo 12 - 1º D X 2º C
 Jogo 13 - Perd 11. x Perd.12 (3º / 4º)
 Jogo 14 - Venc.11 x Venc.12 (1º / 2º)

Parágrafo único - Caso haja empate na pontuação entre as duplas classificadas para a fase principal, o critério de desempate será o seguinte:

- a - Confronto direto;
- b - saldo de sets;
- c - saldo de pontos;
- d - sorteio para definir o posicionamento das duplas empatadas nas chaves.

Art. 21 - A dupla que vencer por WO terá o resultado de 02 (dois) sets a zero, parciais de 21x 00 ou 18 x 00 e 18 x 00, obedecendo ao sistema de disputa da etapa.

VII - DO RANKING MUNICIPAL

Art. 22 - Serão adotadas as seguintes pontuações por atleta para o Ranking Municipal após a primeira etapa:

- I - 1º. Lugar..... 15 pontos
- II - 2º. Lugar..... 12 pontos
- III - 3º. Lugar..... 10 pontos
- IV - 4º. Lugar..... 08 pontos
- V - 5º. Lugar..... 06 pontos
- VI - 6º. Lugar..... 05 pontos
- VII - 7º. Lugar.....04 pontos
- VIII - 8º. Lugar..... 03 pontos

Parágrafo único - O atleta que participar somente da fase classificatória terá 02 (dois) pontos no Ranking Municipal e o atleta que participar da fase classificatória e classificar-se para a fase principal, terá mais 01 (um) ponto.

VIII - DAS PREMIAÇÕES

Art. 23 - As duplas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares receberão medalhas, troféus e premiação pecuniária por cada Etapa do Circuito.

Art. 24 - As duplas vencedoras em 1º. Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar, receberão premiações em pecúnia.

Parágrafo primeiro: as premiações serão da seguinte forma:

	Sub-20 Masc.	Sub-20 Fem.	Adulto Masc.	Adulto Fem.
1º Lugar	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2º Lugar	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3º Lugar	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Parágrafo segundo: Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, Comprovante de residência e número da conta bancária para pagamento).

a - O prazo máximo para entrega da documentação será até 05 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final.

b - Quando o ATLETA for menor de 18 anos o prêmio será retirado pelo seu RESPONSÁVEL que deverá apresentar cópia dos documentos (RG, CPF, Comprovante de residência, Certidão de Nascimento, número da conta bancária para pagamento).

c - o ATLETA que não apresentar a documentação no prazo estabelecido ficará impedido de receber a premiação pecuniária.

IX - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

Art. 25 - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer do CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2019 serão processadas e julgadas em 1º Grau pela Comissão Disciplinar, na forma estabelecida neste Regulamento e em 2º Grau pelo TJD, conforme dispõe o CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

Art. 26 - Somente serão recebidos recursos acompanhados de prova de alegação, para os casos de irregularidades de atletas, até (01) uma hora após o término do jogo que aconteceu ou concretizou a irregularidade.

Artigo 27 - O comportamento antidesportivo, bem como a agressão, tentada ou consumada, física ou verbal, aos árbitros e seus auxiliares, integrantes da organização, dirigentes da FUNEC, atletas ou pessoas presentes, estarão sujeitos às penas previstas neste Regulamento e às penas estabelecidas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 28 - As medidas disciplinares previstas neste regulamento englobam todos os atos disciplinares que aconteçam durante o período de realização da competição CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEI DE PRAIA, no ambiente esportivo, ou fora dele quando se tratar de assunto referente ao mesmo, tendo a Federação e a Justiça Desportiva, a faculdade para administrar, sancionar, multar e suspender atletas, técnicos, árbitros, e todos aqueles que violarem as regras do jogo e normas deste regulamento.

Artigo 29 - Na hipótese de não haver especificação de penalidades, a ORGANIZAÇÃO poderá aplicar medidas disciplinares com base nos princípios gerais de direito.

Artigo 30 - Em caso de reincidências, isto é, quando um jogador comete uma infração pela segunda vez durante a mesma competição, mesmo que não se trate do mesmo gênero de infração, serão aplicadas sanções mais severas de forma progressiva.

Artigo 31 - As sanções disciplinares, a seguir estabelecidas, terão aplicação automática e são consideradas como mínimas, tendo a Justiça Desportiva da FUNEC o poder de impor sanções mais severas, se julgar necessárias.

Artigo 32 - Caso venha ocorrer quaisquer situações como animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, arremesso de objetos dentro da quadra, tumultos de qualquer natureza, independente de serem entre atletas ou torcida, porém que traga insegurança para ao prosseguimento da competição, serão executadas, a critério da comissão organizadora, as seguintes ações.

- I- Suspensão do jogo;
- II- Realização do (s) jogo(s) com portões fechados;
- III- Suspensão ou cancelamento do evento.

X - DAS PENALIDADES AUTOMÁTICAS

Artigo 33 - Às infrações disciplinares automáticas previstas neste Anexo correspondem as seguintes penas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão por prazo ou evento;
- V - eliminação da competição.

Parágrafo único - Estas penalidades serão aplicadas administrativamente pela FUNEC, por meio do seu presidente ou seu representante no evento.



Artigo 34 - Praticar agressão física (tentada ou consumada) contra arbitragem, organização, diretoria, atletas, técnicos, convidados e públicos em geral envolvidos no evento, por fato ligado à competição. SANÇÃO: Eliminação da etapa mais suspensão de uma a quatro etapas (próximas).

Parágrafo Único - Em caso de reincidência de agressão física, o autor da infração será eliminado da COMPETIÇÃO.

Artigo 35 - Praticar ato hostil ameaça, ofensa moral, provocação, desrespeito acintoso, por gestos ou verbalmente, contra arbitragem, organização, diretoria, atletas, técnicos, convidados e público em geral envolvido no evento, por fato ligado à competição. SANÇÃO: Eliminação da etapa mais suspensão da próxima etapa.

Artigo 36 - Criticar ou reclamar continuamente de forma desrespeitosa ou rude, durante a partida ou fora dela, as decisões dos árbitros e da organização. SANÇÃO: Suspensão de uma etapa (atual ou próxima).

Artigo 37 - Abandono definitivo da quadra sem autorização do árbitro, recusa em jogar sem justificativa, atitudes antidesportivas e contrárias ao respeito e às boas maneiras. SANÇÃO: Suspensão de uma etapa (atual ou próxima) a duas etapas.

Artigo 38 - Expulsão pelo árbitro por reclamações repetidas contra suas decisões, abandono temporário da quadra sem autorização ou condutas incorretas repetidas. SANÇÃO: Suspensão de uma a duas partidas ou multa de R\$ 50,00 a R\$ 200,00.

Artigo 39 - Todas as sanções previstas neste anexo serão aumentadas em duas vezes (dobro) em caso de reincidência.

Artigo 40 - As penalidades previstas neste regulamento não isentam a apreciação pela Justiça Desportiva.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Durante o CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2019 serão aplicadas as Regras Internacionais de Voleibol de Praia salvo as disposições contidas contrárias deste Regulamento.

Art. 42 - A ORGANIZAÇÃO do EVENTO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido com as pessoas envolvidas no CIRCUITO CORUMBÁ DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2019 e por estas ocasionadas a terceiros, antes, durante e após as competições, sendo de responsabilidade das duplas/equipes os devidos seguros contra acidente e danos contra a saúde, além de serviços médicos e de segurança pessoal

Art. 43 - A condição de saúde dos atletas inscritos ficará sob a responsabilidade do participante.

Art. 44 - As duplas participantes da fase principal terão a obrigatoriedade da utilização da camiseta ou vestimenta fornecida pela coordenação do evento, durante as partidas e no ato de recebimento das premiações.

§ 1º - Os atletas que irão receber premiações deverão estar devidamente uniformizados, sob pena dos mesmos serem impedidos de participarem da solenidade e posteriormente ainda serem multados.

§ 2º - O atleta que irá receber premiações e não participar da solenidade sem a autorização da Comissão Organizadora poderá ser penalizado com advertência e/ou suspensão e/ou multa.

Art. 45 - Antes do início de cada partida, haverá uma tolerância de 10 (dez) minutos, esgotado este prazo, será aplicado o WO.

Art. 46 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora .

XII - REGRAS GERAIS DO EVENTO

Art. 47 - Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo transmissão e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo, assumindo total responsabilidade pelos dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO do EVENTO.

Art. 48 - Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuado na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.

Art. 49 - O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outro) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Art. 50 - A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores para a orientação dos participantes.

Art. 51 - Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos, sanitários químicos, água, frutas, cadeiras na quadra de areia do Centro Multiplô.

Art. 52 - Qualquer reclamação sobre o resultado EXTRA-OFICIAL da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 48 horas após a primeira publicação.

Art. 53 - Poderão os ORGANIZADORES suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior.

Art. 54 - O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

Art. 55 - Os resultados das etapas serão divulgados no diário oficial do município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

Comissão Organizadora
Fundação de Esportes de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 09/23/2017
Processo nº 7704/2017

RESULTADO DA ENTREVISTA E CONVOCAÇÃO

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o Resultado da Entrevista Técnica e Convocação para Entrega de Documentos do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS.

DO RESULTADO DA ENTREVISTA

Técnico de Atividades Institucionais II / Técnico de Apoio Institucional - ORIENTADOR SOCIAL (Equipe de Referência do CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares)

Convocadas para Entrevista: 3 candidatas para uma vaga.

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL TÍTULOS + ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIANA RODRIGUES MONTEIRO	-	Não Compareceu
02	CÉLIA ANDRADE FREITAS	-	Não Compareceu
03	LARA TACIANE GALEANO NAVARRO	-	Não Compareceu

Técnico de Atividades Institucionais I / Assistente de Ações Sociais - BUSCA ATIVA / BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO

Convocadas para Entrevista: 2 candidatas para uma vaga

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL TÍTULOS + ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSELITA MARIA DA SILVA	28,0 + 5,0 = 33,0	1º
02	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	28,0 + 4,0 = 32,0	2º

Técnico de Atividades Institucionais I / Assistente de Ações Sociais - EDUCADOR SOCIAL / CUIDADOR SOCIAL (Casa de Acolhimento Institucional).

Convocadas para Entrevista: 4 candidatas para duas vagas

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL TÍTULOS + ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
01	CRISTIANE VILALVA DA SILVA CUELLAR	25,0 + 5,0 = 30,0	1º



02	VANESSA BALEJO CORTEZ	24,0 + 4,0 =28,0	2º
03	GLEICE FERREIRA LIMA DE SALES	-	Não Compareceu
04	ROBSON GOMES PEDROSO	-	Não Com pareceu

o) Declaração de acumulação de cargos.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido por este Edital, a candidato será considerada desclassificada e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato(a) seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Corumbá/MS, 15 de Maio de 2019.

CANDIDATAS CONVOCADAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

ROSELITA MARIA DA SILVA.
CRISTIANE VILALVA DA SILVA CUELLAR.
VANESSA BALEJO CORTEZ.

As convocadas deverão se apresentar na Sede a Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Dom Aquino Corrêa nº 884, até o dia 20 de Maio de 2019, das 7:30 às 13:30, portando documento original e cópia, conforme relação.

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição
- e) Cadastramento no PIS/PA
- f) SEP;
- Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) Declaração de bens;

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

EDITAL Nº 07/03/2019
Processo nº 6628/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007 - inciso IX - art. 2º, torna público aos interessados, a **Retificação do Edital 07/02/2019**, Publicado no dia 10 de Maio de 2019, Edição nº1665, Página 10, do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria de Saúde de Corumbá-MS, Para o Cargo de Técnico de Saúde Pública - Atendimento e Recepção.

1- No mesmo Edital:

- 1.1- Onde se lê : **Jonathan** Marques de Almeida Costa
- 1.2- Leia-se : **Jonathan** Marques de Almeida Costa

Corumbá, 15 de Maio de 2019.

Waldir de Oliveira Rocha
Respondendo pela Escola de Governo

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





EDITAL 07/04/2019
Processo nº 6628 /2019

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º torna público aos interessados a lista nominal das **Pontuações com a Respectiva Classificação Geral** e dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissionais para a Secretaria de Saúde de Corumbá-MS – Técnico de Saúde Pública – Atendimento e Recepção.

1 - Classificação Geral – Ordem Alfabética

Class.	NOME	Pontuação	Class.	NOME	Pontuação
60	ABILA APARECIDA VELASCO MONTEIRO	12,00	413	KARINE DE ARRUDA MONTENEGRO	2,00
430	ADALBERTO DA SILVA LONGHI JUNIOR	2,00	117	KARINNA GALHARTE CUNHA TADEU	10,00
378	ADECIR MIRANDA DE FIGUEIREDO	2,00	451	Karinny da Silva Messias	2,00
277	ADILSON FLORES JUNIOR	5,00	267	KARLA FERNANDA SANCHES RODRIGUES	5,00
45	ADRIAN ALLAN DA ENCARNAÇÃO OLIVEIRA	13,00	694	KARLA MORGANA DA CRUZ SARMENTO	-
715	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	-	381	KARLA THOMÁZIA ARAÚJO DA COSTA	2,00
369	ADRIANA ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	2,00	856	KAROLAY DE FATIMA ROJAS CABRERA	-
527	ADRIANA CAROLINA BARROS DE FREITAS	-	830	KAROLAYNE COUTO ESPIRITO SANTO	-
21	ADRIANA CARVALHO DA CRUZ DURAN	15,00	765	KAROLINE KRISNE OLIVEIRA HELPS	-
718	ADRIANA DE AZEVEDO RODRIGUES	-	683	KATHIANE FERNANDES HOLANDA	-
685	Adriana Esquer de Oliveira	-	216	KATIA DE SOUZA SANTANA	5,00
112	ADRIANE DE OLIVEIRA BENITES	10,00	820	KATIA REGINA DA SILVA SOUTO	-
35	ADRIANE GOMES DOS SANTOS	14,00	161	KATIA REGINA FERREIRA COSTA	7,00
604	ADRIANNY MONTENEGRO FARDIN	-	244	KATIUCE COUTO SILVA	5,00
824	ADRIANO RIBEIRO JULIÃO	-	676	KATYANE ROMAN VARGAS	-
793	ADRIELE RODRIGUES	-	900	KEDLYN YUPANQUI RODRIGUES	-
258	Adrielle Larissa da Silva Ramos	5,00	644	KEDMA CRISTINA RIBEIRO COSTA	-
150	ADRIELLE MARESSA CHAVES DE ASSUMPCÃO	8,00	889	KEISIANE MICHELLE LEME VARANIS	-
839	ADRIELLY SILVA RACHID	-	340	KEITILY KARINE PINHO DE OLIVEIRA SOUZA	4,00
632	ADRIELY CONCEIÇÃO VARGAS BARBOSA	-	269	KEITYENNE JULIANA DA SILVA MORAES	5,00
883	AGHATA MAYSА ORTEGA SOARES	-	669	Kellen de Arruda Moreno	-
688	ALAÍDES STHEFANIE SOUZA DA SILVA CALONGA	-	462	KELLY CASTELO ARRUDA ECHEVERRIA	2,00
182	ALCILEY DE JESUS CASTRO	7,00	406	KELLY CRISTINA DANTAS	2,00
364	ALDA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS SANTOS	2,00	445	KELLY CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	2,00
736	ALDINÉIA APARECIDA SANTANA	-	703	KELLY MARTINS RAMOS	-
682	ALEKSON MENDES FONSECA	-	94	KELLY SIRLEY BRANDÃO QUIDÁ	10,00
509	ALESSANDRA DA COSTA ASSEFF	-	79	KERELLYN CORREA DOS SANTOS	11,00
773	ALESSANDRA DA SILVA RONDON	-	877	KESLEY PEREDO MENDES	-
95	ALESSANDRA RIBAS	10,00	787	KEVIN COSTA BRUNO	-
437	ALEX JUNIOR DA SILVA DOMINGUES	2,00	314	KEVIN LUIZ FREITAS NOLASCO	5,00
570	ALEXANDRE ALANDIM	-	8	KLEBER DE CARVALHO	18,00
654	ALEXSSANDRA CRISTALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	180	krystiellen Fernanda da Silva Do Amaral	7,00
346	ALEXSSANDRA DOS SANTOS SALES	3,00	421	LAILA DY ANDRADE SILVA	2,00
49	ALINE BARBOSA RAMOS DOS SANTOS	13,00	127	LAIS AFONSO	10,00
285	ALINE BRAGA DE SOUZA	5,00	758	LAIS ALVES DA ROCHA	-
867	Aline Emily Rojas Batista	-	761	LAIS ARRUDA DA SILVA	-
619	ALINE MENDOZA DE SOUZA	-	785	LAIS DE FATIMA PINHO FARIAS	-
453	ALLISSON CENA MENDES	2,00	574	LAIS DE SOUZA REIS	-
143	ALYNE BIANCA DE SOUZA	9,00	882	LAIZA GUTIERREZ ARRUDA	-
714	ALYSSON DOS SANTOS SERRA	-	813	LANA HELENA VIRUEZ FERNANDES	-
75	AMANDA GIMENEZ DA SILVA MORAES	11,00	871	LARA RHAIANY PEREZ REYES DA SILVA	-
198	AMANDA INEZ DE CARVALHO COSTA	6,00	613	LARISA JULIÃO DE ANDRADE E SILVA	-



122	AMANDA KATIA GARCIA NUNES	10,00	835	LARISSA DA SILVA PEREIRA	-
126	AMANDA REGINA FALDIN MODOLON	10,00	464	Larissa Gonçalves Surubi	2,00
775	AMIRIENNE BEZERRA DA SILVA	-	587	LARISSA HELENA DE JESUS TIMOTEO AMORIM	-
345	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	3,00	832	LARISSA PIMENTEL ZANUNCIO PIASSA	-
33	ANA CAROLINE DIAS DO NASCIMENTO RUBIO	14,00	96	LAUDILENE DA SILVA ARRUDA	10,00
789	ANA CAROLINE MENACHO ESPINOSA	-	692	LAURA ALMEIDA RAMIREZ	-
229	ANA CRISTINA DA COSTA BARROS	5,00	742	LAURA AMANDA CAPURRO SOARES	-
568	Ana Lucia Dias de Moura	-	304	LAURA APARECIDA BARBOSA MOURA	5,00
572	ANA PAULA DE PAZ	-	411	LAURA DA SILVA MONTEIRO	2,00
563	ANA REGINA DE ARRUDA DIAS CAMPOS	-	9	LAURA HELENA APONTE SANTANA MIDON	18,00
907	ANALINE DOS SANTOS CRUZ	-	605	LAURA HELENA DA SILVA VELASQUEZ DE CARVALHO	-
231	ANAQUELE SILVA NOVAES	5,00	731	LAURA HELENA DE ARRUDA MIRANDA	-
263	ANDERSON CESAR DA SILVA CAVASSA	5,00	675	LAURA HELENA DE MOURA D'AVILA	-
492	ANDERSON JORGE RAMOS DE MELLO	-	114	LAURA HELENE MIRANDA DA CRUZ	10,00
137	ANDERSON ROJAS SALES	9,00	553	LAURA JACIANY LIMA DE MORAES	-
606	ANDRÉA DUARTE PEREIRA	-	615	LAURIANO GERÔNIMO VIDAL DOS SANTOS	-
171	ANDREA SILVA CALDAS	7,00	387	LAURO CESAR GARCIA	2,00
359	ANDREIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2,00	796	LAUSIANE MENACHO VIEIRA	-
534	ANDREIA DE SOUZA	-	181	LAYS DA COSTA GARCIA	7,00
661	ANDRÉIA FERNANDES COLMAN	-	185	LAYS CAMARGO BARBOSA	7,00
98	ANDRÉIA LUIZA DA COSTA OLIVEIRA	10,00	684	LEANDRA MEAURIO GONÇALO	-
87	ANDREIA OLIVEIRA BRANDÃO	10,00	201	LÉIA AGUERO PEREIRA	5,00
671	ANDRÉIA RENATA ANDRADE SILVA	-	628	LEIDIANA RUY DIAS BASTOS	-
315	ANDRESSA ALVES FARIA	5,00	528	LEILA CANDIDA LOUVEIRA	-
819	ANDRESSA BROGNOLI DE SOUZA	-	733	LEILANE ALVES DE CARVALHO TAVARES	-
131	ANDRESSA DA COSTA PEREIRA	10,00	220	LEILANE VALDONADO SENA	5,00
179	ANDRESSA DA CUNHA TRINDADE	7,00	355	LENIR MARIA DE CARVALHO	2,00
750	ANDRESSA DE OLIVEIRA MORAIS	-	755	LEO DE MEDEIROS GUIMARÃES NETO	-
489	ANGELA DA SILVA SOUZA	-	297	LEONARDO FABIO PARA VELASCO	5,00
655	ANGÉLICA DA SILVA SANTANA	-	732	LEONARDO IBARRA MARTINEZ	-
238	ANGÉLICA PENNA MACHADO TALAVERA	5,00	186	LEONIDA CUNHA SABENÇA SANTOS	6,00
697	Angélica Surubi Peralta	-	870	LETICIA DA SILVA DOS SANTOS	-
225	ANNE CAROLINE DE SOUZA XIMENES	5,00	251	LETICIA CHALES FELICIO	5,00
810	ANNY CHRISTINY IBANES SASS	-	595	LETICIA DA SILVA SOUZA FERREIRA	-
316	ANNY GABRIELLY MELLO LIZARRAGA	5,00	812	LETICIA EXTRA MENDES	-
353	ANTONIA FRANCISCA BARROS ORTIGOSA	2,00	805	LETICIA GENTIL DA CUNHA	-
519	ANTONIO LISBOA DE CARVALHO	-	432	LETICIA HELENA DE MORAES DELMÃO	2,00
329	ANTONIO PAULO MONTEIRO DE MONTEIRO	4,00	855	LETICIA VILLAROEL DUARTE	-
145	ANTONIO SISNANDE RODRIGUES CORTES	8,00	921	LIA KASSANDRA CORRÊA NASCIMENTO	-
804	ANY GABRIELA PEREIRA DA SILVA	-	711	LIAMARA NASCIMENTO DA SILVA	-
838	ANY HELLEN DA SILVA DE OLIVEIRA	-	539	LIDIA DA SILVA FERREIRA	-
480	APARECIDA GOMES MONTEIRO	-	404	LIDIANE DA SILVA COSTA	2,00
322	APARECIDA REGINA ALVES DA CUNHA	4,00	801	LIDIANE DOS SANTOS BARRIOS DE FRANÇA	-
916	ARIANA MARRIENE LOPES DE BARROS	-	547	LIDIANE FARDINO ALMIRON	-
893	ARYANNE FERREIRA DE SOUZA	-	248	LIDILAINE PEREIRA DE LIMA	5,00
837	AUGUSTUS CESAR VAZ OJEDA	-	135	LIGIANE DA SILVA NUNES DA PAIXÃO	9,00
289	AURORA HELENA MARIANO XAVIER	5,00	831	LILA DARA DE BARROS PEREIRA	-
707	AYANNE MICHELLE CORDEIRO GONÇALVES	-	518	LILIANA LOPES	-
264	AYMÉ CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	5,00	833	LINDA INÊS COSTA DE JESUS	-
380	BEATRIZ KRUSCAYA LOPEZ FLORES	2,00	533	LINO VIEIRA SOARES	-
205	BETANIA CAMPOS DOS REIS ZORIO	5,00	342	LISANGELA MARINA DE OLIVEIRA MENDES	3,00
454	Bianca Gimenes Freire	2,00	379	LISANGELA VALDONADO GOMES	2,00
797	BIANCA MARTINEZ RODRIGUES	-	82	Lissany Samaniego Oliveira	11,00
253	BIANCA MOREIRA MEDEIROS	5,00	744	LIVIA AILIN FARDIN MONTENEGRO	-



100	BRAIAN DOS SANTOS ALVES	10,00	354	LIVIA DA SILVA MOURA VERA	2,00
716	BRAIAN DOS SANTOS ALVES	-	417	LIZZIANE DE SOUZA REIS	2,00
638	BRUNA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA	-	917	LOHANA IZOLINA DE SOUZA SILVANO	-
762	BRUNA ISABELA DE CAMPOS SIQUEIRA	-	302	LOHANNY AZEVEDO DOS SANTOS	5,00
331	BRUNO COSTA TIBURCIO SANTOS	4,00	358	LORINEIDA JUSTINO DA SILVA MENDOZA	2,00
888	BRUNO DIAS ELIAS	-	93	LOUISE DA COSTA NOGUEIRA	10,00
439	CAMILA DA SILVA CUBILLOS	2,00	537	LOURDES LETICIA FUENTES BARBOSA	-
876	CAMILA DE MORAES ESTEOCLE	-	81	LOYHANNE SANABRIA CARDOZO	11,00
291	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA BAPTISTA	5,00	774	LUANA CAROLINE RIBEIRO SILVA	-
242	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	5,00	802	LUANN FELLIPPE VIANA DE ARRUDA	-
261	CAMILA FERNANDA GONÇALVES PAZ	5,00	312	LUCAS RIBEIRO RÔA	5,00
767	CAMILA LOPES SAMANIEGO	-	769	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA MENDES PEREIRA	-
266	CAMILA ORTEGA DA COSTA	5,00	18	LUCIANA ARAUJO LEITE	15,00
47	CAMILA RODRIGUES NUNES	13,00	146	LUCIANA ARAUJO RAMIRES	8,00
152	CAMILLA DOS SANTOS LAROCCA	8,00	247	LUCIANA MOURA DA GUIA	5,00
795	CARINA FLORES ALVAREZ CAFFARO	-	611	LUCIANA RONDON FARIA	-
16	CARLA DE CÁSSIA PEDROSO	16,00	363	LUCIANA VIEIRA MORAES	2,00
673	CARLA JACIMARA DE BRITO FERREIRA	-	494	LUCIANE CANAVARRO DAS NEVES LEMA	-
918	CARLA MARIA SOARES SOUZA	-	209	LUCIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	5,00
875	CARLOS EDUARDO LARA DA SILVA	-	508	LUCIANO BENEDITO DE CAMPOS ARRUDA	-
816	CARMEN GABRIELA BATISTA DA SILVA	-	86	LUCIENE NASCIMENTO CÁCERES MORENO	10,00
38	CARMEN LAIS ROCHA DE MORAES	14,00	318	LUCIMARY APARECIDA DE ANDRADE ARAUJO	4,00
730	CAROLINA ARRUDA DA SILVA	-	405	LUCIMARY PEDROSA MACIEL	2,00
272	CAROLINA DA SILVA BARRIOS	5,00	559	LUCIMARY SOUZA	-
622	CAROLINA DA SILVA GONZALES LIMA	-	526	LUIS OTAVIO DE OLIVEIRA FELICIANO	-
749	CAROLINE DE CAMPOS ALVES	-	556	Luiz Aparecido da Conceição Aguirrez	-
743	CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	-	360	LUIZ CARLOS NASCIMENTO GARCIA	2,00
734	CAROLINE MASQUEDA MELGARE	-	457	LUIZ FELIPE CÂMARA MEDINA DE AMORIM	2,00
923	CAROLINE SOUZA ANDROLAGE	-	10	LUIZ OTÁVIO CORTES RONDON	18,00
448	CAROLINI ALENCAR OJEDA	2,00	67	LUIZ THIAGO DELGADO TORRICO	12,00
573	CASSANDRA FERNANDES DA COSTA	-	144	LUIZA SANTOS SILVA	9,00
807	CÁSSIA CAROLINE CHAVES GRATO	-	891	LUMA EMANUELLY VICTÓRIO ARTEAGA	-
667	Cássio Garcia da Costa	-	298	Luzia Candelaria Ribeiro Florentino	5,00
488	CATARINA FATIMA DA SILVA COUVO	-	232	MADELEINE PEREIRA AYALA	5,00
434	CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS	2,00	825	MAILZA ALVES SANTOS	-
193	CÉLIA ANDRADE FREITAS	6,00	319	MARCELA FELICIDADE GARCIA QUIDÁ	4,00
39	CÉSAR CORREA	13,00	565	MARCELA MARCIANA DA SILVA FRANCO	-
288	CHRISTINA MÁXIMO DE SOUZA CASUPÁ	5,00	240	MARCELA ORTEGA	5,00
22	CHRISTOPHER THIAGO FREITAS SURUBI	15,00	897	MARCELLY CAMPOS PINTO	-
721	CINTHIA GRAZIELLA ROCHA DE SOUZA	-	414	MARCELO ALVES CARDOSO	2,00
483	CINTHIA HELENA CHAVEZ EREDIA	-	860	MARCELO TOLEDO	-
800	CINTIA MAYARA DE ALMEIDA COSTA	-	386	MARCIA CRISTINA NASCIMENTO GARCIA	2,00
320	CLARICE CONCEIÇÃO EVANGELISTA DA SILVA	4,00	64	MARCIA GABRIELA MASSAVI PEREIRA	12,00
12	CLAUDEMAR PEREIRA RODRIGUES	18,00	224	MARCIA MARIA DOS SANTOS MORRONE	5,00
165	CLAUDIA ANTONIA DE MOURA	7,00	680	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	-
886	Claudia Beatriz de Souza Ribeiro	-	541	MARCIO CEZÁRIO ADOR	-
618	CLAUDIA LEMOS SOARES	-	710	MARCO ANTONIO VILALVA RODRIGUES	-
493	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS COSTA	-	276	MARCOS HENRIQUE DE CAMPOS ARAUJO	5,00
817	CLAUDIANE DE LIMA VIEIRA CRIVELINI	-	908	MARCOS VINICIUS GONZAGA DA SILVA	-
560	CLAUDIANI RAMOS ROJAS	-	410	MARCUS WILLIAN OJEDA AFONSO	2,00
366	CLAUDINEI RAMOS ROJAS	2,00	155	MARELIZE DE ARAUJO MORAES	7,00
627	CLAUDINÊIA DE CARVALHO GONÇALVES	-	407	MARIA ANGÉLICA CASTRO DA CRUZ	2,00
545	CLAUDINETE VASQUEZ DELMÃO	-	212	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	5,00
282	CLAUDIO ROBERTO SANTANA	5,00	392	MARIA AUXILIADORA BENIGNO DE SALES	2,00
525	CLAYTON DE SOUSA	-	472	MARIA DE FATIMA FRANCISCO	-
48	CLEITON GRANDI DIAS	13,00	915	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	-
192	CLEONICE MERCADO MEDINA	6,00	130	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREZ	10,00



495	CLETO MARCO DA COSTA CAMARGO	-	309	MARIA EDUARDA VELASQUEZ MAIDANA	5,00
659	CLEUZA KELLY MARQUES FRANCISCO	-	664	MARIA JOSÉ PEREIRA	-
239	CLEUZILENE JULIANE DE SOUZA	5,00	120	MARIA LEMOS BARBOSA	10,00
278	CLEYCIANNE NASCIMENTO DE ARRUDA	5,00	350	MARIA MADALENA DA SILVA NABOR	2,00
3	CRISTIANE MARCIA OLIVEIRA HALLULI	23,00	512	MARIA MADALENE VIEIRA SOARES DE OLIVEIRA	-
594	CRISTIANE SOARES PAPA	-	892	MARIA VICTORIA ROSA LOPES	-
174	CRISTIANE SUAREZ BORBA	7,00	904	MARIANA BRUNA FERREIRA DE SOUZA	-
66	CRISVANIA MARTINS	12,00	903	MARIANA PEREIRA VARANIS LOPES	-
11	CYNTHIA DE SANT ANA CARVALHO	18,00	32	MARIANGELA DE ALMEIDA ASSIS	14,00
140	CYNTIA CIRLLENE NOGUEIRA DE CAMARGO	9,00	848	MARIANNE APARECIDA SORRILHA MONTEIRO	-
245	DABINI ELIANA PUCHO HUAMAN	5,00	199	MARIANNE CELLY DE ALMEIDA ALBANO	6,00
403	DAMIANA DO VALLE DA SILVA BARROS SANTANA	2,00	686	MARICELE OLIVEIRA DA SILVA	-
189	DAMIANA MARIA MELGARE	6,00	397	MARIELLY DOS SANTOS SILVINO	2,00
586	DAMIÃO MANOEL DE BARROS	-	576	MARILENE FERREIRA FERNANDES	-
896	DANIEL BRASIL RODRIGUES DE SOUZA	-	419	Marilucia Fardin Fernandes	2,00
597	DANIELA RORIZ VIEIRA	-	159	MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA DE CASTRO	7,00
543	DANIELLE CESTARI	-	160	MARINEIDE PARIZ RODRIGUES	7,00
163	DANIELLE CUNHA MAGALHÃES	7,00	210	MARIO MARCIO CARNEIRO DUARTE	5,00
169	DANIELLE DOS SANTOS BELZU CHOQUE	7,00	435	MARIVANIA PICLOMINI DA COSTA	2,00
147	DANIELY VARGAS MALAQUIAS	8,00	476	MARIZETE APARECIDA VIEIRA SIQUEIRA	-
151	DANTIYLI RODRIGUES DA SILVA	8,00	643	MARLY APARECIDA DA SILVA DOS REIS	-
763	DANUZE APARECIDA ALVES ARGUELHO	-	479	MARTA ROCHA LEMOS	-
847	DANYELLE AUXILIADORA AGUILAR DA SILVA	-	674	Mary Caroline Garcia Ferreira	-
705	DARLENE FERREIRA DE BARROS	-	275	MARYELLY ISABEL DA CONCEIÇÃO ELEUTÉRIO BASTOS	5,00
689	DAVID LAURO COELHO DE SOUZA	-	452	MARYSSA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	2,00
283	DAVID RODRIGUES SARAIVA	5,00	336	MATEUS IBRAHIM MALDONADO	4,00
724	DAYANE BARRETO DOS SANTOS	-	861	MATEUS LOPO DE ANDRADE	-
164	DAYANE MENDES DA SILVA	7,00	301	MATEUS PANOVTCH ARAUJO	5,00
756	DAYANE MILITÃO DE OLIVEIRA	-	864	MATHEUS CAIO FREIRE DO CARMO	-
894	DAYANE STEFFANY ESPINOSA	-	500	MAURICIO ARMANDO PREZA DE LUQUI	-
770	DAYARA GOMES FREIRE	-	55	MAURO JULIANDRO MINUZZI	12,00
31	DÉBORA CAMPOS DOS REIS	14,00	872	MAYKELLY GONÇALVES RODRIGUES	-
142	DEBORA CRISTINA DE AMORIM SANTOS	9,00	330	MAYKON WESLEY RIBEIRO DIAS DE ARAUJO	4,00
71	DÉBORA DE OLIVEIRA SOAREZ FERREIRA	11,00	107	MAYNARA GRACIANO DA ROCHA CAVALCANTE JASMIM	10,00
645	DÉBORA MARIA SANTANA	-	874	MAYRA MICHELLE DE SOUZA MARTINS	-
52	DEIZE CANDIA SOARES	12,00	106	MICHAEL LOZANO DE ALMEIDA	10,00
481	DELICIA FRANCISCA RIVERO DE ANDRADE	-	777	MICHELLE ADRIANNE YARZON SABATEL	-
792	DELIELSON GONÇALVES DA SILVA	-	429	MICHELLE DE AMORIM ROCHA AMORIM	2,00
649	DELLUZI PEREIRA BRANDÃO	-	348	MIGUEL ANGELO RIBAS ZUBIETA	2,00
73	DENISE ELAINE DAVALO SOLIS DA SILVA	11,00	911	MILENE OVANDO JESKE	-
840	DEVAIR MEDEIROS DOS SANTOS	-	535	MIRTA CASTEDO	-
881	DIANA ANTUNES CHAPARRO	-	233	MIRTES JOELMA GONÇALVES LEITE	5,00
202	DIANA FERREIRA DA SILVA	5,00	42	MÔNICA DA SILVA RIBEIRO	13,00
53	DIANA SOARES DE ALMEIDA ANDRADE	12,00	148	MONIZE CARDOSO DA SILVA	8,00
308	DIEGO TABORGA MENDES	5,00	375	NADIA CABRAL	2,00
206	DILVANIA DA SILVA ARRUDA	5,00	65	NADIA CRISTINA BUREMAN	12,00
259	DIMAS GABRIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA	5,00	188	NADIA DA SILVA LOZADA	6,00
116	DINA VILLA	10,00	101	NADIR GOMES DA SILVA	10,00
149	DINETH LACERDA MONTALVÃO	8,00	920	NAIELY ALVES DE SOUSA SILVA	-
61	DIOGO SANTANA	12,00	624	NARCIZA DE LOURDES NASCIMENTO RIBEIRO	-
254	DIORGINNY SILVA DA CUNHA	5,00	399	NATALI SAMPAIO DA SILVA	2,00
306	DIVANA SKALINY COSTA DE MOURA	5,00	922	NATALIA LUANA OLIVEIRA SANTOS DE MOURA	-
578	DIVINA JANAINA DOS SANTOS DE LIMA	-	459	NATALIA MACAVI DA SILVA	2,00
260	DJALMA GOMES GRACIANO	5,00	790	NATALIA PEREIRA NEPOMUCENO	-



34	Douglas Cortez Alves	14,00	113	NATALIA SARAIVA GONÇALVES DOS SANTOS	10,00
295	DOUGLAS REGIS SANTOS VELASQUEZ	5,00	441	Nataly Maria de Souza	2,00
255	DOUGLAS RODRIGO FEITOSA DE SOUZA	5,00	741	NATANAEL DOS SANTOS VILERA	-
912	Douglas Vilalva Rondon Costa	-	608	NATHANAEL AMARILHA DE FREITAS JUNIOR	-
515	DULCELÉIA MATTOS SILVA	-	197	NATHANY KLICIA DA SILVA CAVASSA	6,00
249	DULCINÉIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	5,00	43	NAURINÉIA GONÇALVES NEIVAS	13,00
696	DULCINÉIA VASQUES DOS SANTOS	-	118	Nayade de Pinho Fernandes	10,00
511	DURCILENE SAMPAIO DE MIRANDA	-	794	NAYARA DE ARRUDA MAGALHÃES	-
398	DYANE LAURA ESTIGARRIBIA	2,00	396	NELSON APARECIDO DO VALLE SANTANA	2,00
738	DYENYFER COSTA SOUZA TRINDADE	-	779	NERCIANE CORREA DA SILVA	-
270	EDELAINÉ DOS SANTOS SORRILHA	5,00	284	NICOLE FERNANDEZ MENDOZA	5,00
577	Eder Jones Ramos	-	909	NICOLLAS BRIAN SALVATERRA MELIN	-
926	EDHYNARA DA COSTA VARGAS	-	729	Nielly Rayane de Arruda Gomes	-
408	EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM	2,00	29	NILVA NUNES MESSIAS HELPS	14,00
466	EDILLEN CASSIA RODRIGUES DA SILVA	2,00	372	NILVANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	2,00
349	EDILSON JOÃO NUNES GONZAGA	2,00	728	ODAIR RIOS PEREIRA	-
280	EDILSON MENACHO VIEIRA	5,00	782	ODENIR PEREIRA JUNIOR	-
40	EDINALVA DE SANTANA	13,00	237	ODNEY EDSON DE SOUZA TORRES	5,00
502	EDINEIA DOS SANTOS	-	401	OLIVIA LUBIANA	2,00
486	EDMILSA DE PAULO BARBOSA	-	783	PALOMA GRASIELE MOREL PEREIRA	-
555	EDMILSON DA SILVA CASSIANO	-	300	Pamela Vergília Lucas	5,00
409	EDMILSON PAZ PEDROZA	2,00	446	PAOLA FELIX BUENO	2,00
522	EDNA APARECIDA BATISTA CENTURIÃO	-	213	PATRICIA ANDRADE	5,00
786	EDNIL DE AMORIM ORTIZ	-	651	PATRICIA CANDELÁRIA PASCHOAL DO NASCIMENTO	-
925	EDSON WESLEI DOS SANTOS MARTINEZ	-	863	PATRICIA MAIKELLY RODRIGUES XIMENES SARAT	-
474	ELAINE CRISTINA CARDOSO DE SÁ	-	68	PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA	12,00
382	ELAINE CRISTINA FRANCO SOQUERE	2,00	616	PAULA DANIELA DA SILVA	-
133	ELAINE DA COSTA	9,00	564	PAULA RENATA SAUCEDO MENDES	-
592	ELAINE MÉRIDA MENDES	-	172	PAULO CÉSAR DE LIMA PESSOA	7,00
656	ELAINE PEREIRA DA SILVA	-	826	PAULO HENRIQUE BEZERRA GOMES	-
646	ELAINY PRISCILA CANIDO MEJIA	-	672	PEDRO GIL SANTOS NASCIMENTO	-
552	Elciane Cristina Pereira Monteiro	-	27	PEDRO HECTOR BASTOS MIRANDA	10,00
356	ELDA BAURORO PINTO	2,00	884	PEDRO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	-
895	ELIANA DA SILVA SOUZA	-	333	PENÉLOPE SAMPAIO DE OLIVEIRA	4,00
200	ELIANE CORREA DUARTE	5,00	759	PRISCILA LOPEZ DE ARRUDA	-
501	ELIANE DA SILVA ROZA SENNE	-	168	PRISCILLA DE MENEZES MENDES	7,00
17	ELIANE FONSECA RAMOS DE PAULA	15,00	844	RAFAEL CHAVARRIA	-
599	ELIAS JUNIOR DA SILVA	-	274	RAFAEL JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	5,00
647	ELIEGE CRISTIANE DE ALMEIDA NASCIMENTO	-	910	RAFAELA DA SILVA SANTOS	-
666	ELIEL DA SILVA GEREMINIANO	-	80	RAFAELA MARTINS FERREIRA FLEITAS TEJADA	11,00
132	ELIETE FERREIRA DA SILVA AVILA	9,00	740	RAFAELA NETTO DOS SANTOS	-
136	ELISANGELA AMARILHA SANTANA	9,00	781	RAFAELA VILALVA DE OLIVEIRA	-
92	ELISANGELA BIBIANO MENDES	10,00	13	Rafaely Rodrigues de Souza	18,00
725	ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	-	327	RAISA MICHELLE SOARES MORENO	4,00
57	ELIZABETE CAVALCANTE FRANCO MORENO	12,00	665	RAIZA BRAVO ZOZIAS	-
268	ELIZABETH STEFFANY CAMPOS DE SOUZA	5,00	928	RANIZE ANUNCIAÇÃO MORAES BALCAZAR HERRERA	-
214	ELIZANDRA BUENO	5,00	361	RAQUEL CUELLER DE SOUZA	2,00
341	Elizandra de Oliveira Souza	3,00	362	RAQUEL JASANSKY NOGUEIRA DE SOUZA	2,00
90	ELIZANGELA MANOEL DE SOUZA	10,00	465	RAUANI ANDRADE ARANTES	2,00
658	ELLYS TAISA OLIVEIRA ALVES	-	25	RAYANE GARCIA MENDEZ	15,00
293	Emmanuel Monteiro da Silva	5,00	307	RAYANE KELLEN SOUZA DE ARRUDA	5,00
567	ENÉIAS RAMIRES MACIEL	-	23	RAYSSA ROJAS BOBADILHA	15,00
83	ENEIDE KOOPER DE ARRUDA VARGAS	10,00	167	REBECA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	7,00
105	ENELIZ DA SILVA CUNHA	10,00	115	REBECA GUERREIRO DE AMORIM	10,00



639	ENILDO IBRAHIM DINIZ	-	236	REGIANNE LEMOS GONÇALVES	5,00
490	ENY CUJELLER RIBEIRO	-	913	REGIELI CRISTINI DA SILVA FERREIRA	-
203	EPIFÂNIO MONTEIRO JUNIOR	5,00	752	REGILAINE BRUNO DE LIMA	-
50	ERACI ALVES DA COSTA ESPIRITO SANTO	12,00	99	REGILAINE MIRANDA DE MORAES	10,00
821	ERIC PAULO MAIA DA COSTA	-	194	RENAN BARBOZA PEREIRA	6,00
607	ERICA DE ALMEIDA MIRANDA	-	549	RENATA ANGELA CAPURRO SOARES DE OLIVEIRA	-
428	ERIKA DE PAULO BARBOSA	2,00	635	RENATA DE JESUS ROCA NUNES	-
591	ESTEL SILVA DA CRUZ	-	678	RENATA GALVÃO SANCHES	-
593	ESTER VERGILIA LUCAS	-	764	RENATA INACIO CAMPOS CEZARETTI	-
850	EULLER DE OLIVEIRA CAVASSA	-	506	RENATA PIRES RODRIGUES	-
475	EUNICE AUGUSTA LINS	-	809	RENATO DE ANDRADE SILVA JUNIOR	-
111	EVELLYN KARINE MORAES GARCETE	10,00	626	RENIANY MOTA DE PAULA	-
799	EVELYN CRISTINE DE ALMEIDA MIRANDA	-	829	RENNAN SOARES DE BARROS	-
97	EVERLI ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	10,00	798	REWLLER VIANNA DA SILVA	-
924	FABIANA MACIEL MEDINA	-	862	RIANA SANTOS DA SILVA MASSRUHA	-
617	FABIANE DA SILVA MEDEIROS	-	2	Ricardo Alexandre de Souza Brega	26,00
59	FABIANI PATRICIA QUIDA JULIO VASGAS	12,00	371	RICARDO ALEXANDRE PIO DE SIQUEIRA	2,00
657	FABILSON MAIDANA MENDONÇA	-	566	RITA DE CÁSSIA PERES BOGADO	-
296	FABIOLA CONCEIÇÃO PÉCORA GOMES	5,00	701	RITA HELENA RODRIGUES VARGAS	-
391	FABIOLA JUSTINIANO	2,00	621	ROBERT DE ARRUDA PORFIRIO	-
546	FAGNER VIEIRA DE CARVALHO	-	865	ROBERT SOARES D OLIVEIRA	-
467	FATIMA DA APARECIDA VIEIRA DE BRITO	-	709	ROBERTO THADEU ALMIRÃO NANTES KOMIYAMA	-
343	FATIMA HERRERA RAMOS	3,00	427	RODRIGO HETWER	2,00
70	FELIPE MOREIRA PINTO	12,00	134	RODRIGO MENDES TEIXEIRA	9,00
784	FERNANDA DIAS SOARES	-	739	RODRIGO PINHO DE ALMEIDA	-
704	FERNANDO DE ARRUDA E SILVA	-	806	Rodrigo Santos Rachid	-
219	FLÁVIA CRISTINA DE LIMA PEREIRA VELASQUEZ	5,00	332	ROMÁRIO KLISMAN ARRUDA DE SOUZA	4,00
389	FLAVIA FRANCO DE MORAES	2,00	811	ROMARIZA VALDONADO CRUZ	-
103	FLAVIA LETICIA PEREZ LOPES	10,00	153	RONALDO PEREIRA VIANA JUNIOR	7,00
901	FLÁVIA SILVANA GUASSACE DOS SANTOS	-	207	ROSA ADRIANA DE ALMEIDA	5,00
841	FLAVIANE BRAJOWITCH CASTELLO	-	498	ROSA LUIZA DE BARROS	-
780	FLAVIANE DE ARRUDA COELHO	-	370	ROSA MADALENA FRANCO DE CASTRO	2,00
74	FLAVIANE LARA MENDES	11,00	91	ROSA MARIA MENDES SANTANA	10,00
868	FLAVIELLI GOMES MENACHO	-	30	ROSA MARILIA BATISTA DE MORAES	14,00
620	FRANCELINA SOARES DE SOUZA PAPA	-	491	Rosa Silvana Barbery Ramirez	-
772	FRANCIANE SAMOSA CHUVE	-	325	Rosaina Cuiabano Reis	4,00
139	FRANCIANNE BRUM BENDA	9,00	505	ROSANA MICHELE TRINDADE SEBALO	-
78	FRANCIELE VARGAS MALAQUIAS	11,00	388	ROSANGELA CHAVES	2,00
633	FRANCIELEN MODESTO DELFINO BARBOZA	-	222	ROSANGELA FRANÇA DE MORAES	5,00
609	FRANCIELLE GOMES VILALVA	-	588	ROSANGELA VELASQUES TACIOS	-
177	FRANCIELLI FERNANDES PEREIRA	7,00	478	ROSELY ABREU DA SILVA VALDEZ	-
456	FRANCYANE SOUZA VARANIS SOLETO	2,00	521	ROSEMARE NUNES PIRES	-
641	FRANZIELE GUASSACE DOS SANTOS	-	771	ROSEMARI ROCHA DA SILVA	-
123	GABRIEL ARRUDA YARZON	10,00	496	ROSEMEIRE XAVIER	-
857	GABRIEL DA SILVA CRISTALDO	-	15	ROSEMERES DE BARROS SOARES SANTOS	16,00
748	GABRIEL DE OLIVEIRA TOLEDO	-	54	ROSENIL MARIA DE ARRUDA ANDRADE	12,00
303	GABRIEL OSMAR SAMANIEGO DE ARRUDA	5,00	7	ROSILÉIA MOREIRA CEZAR	19,00
125	GABRIEL WASOUVICZ ROSA	10,00	19	Rosilene Cristina Moreno Lopes	15,00
412	GABRIELA MARIA SILVA SOUSA HELPS	2,00	157	ROZENILDA DA COSTA	7,00
76	GABRIELLE APARECIDA AGUERO PEREIRA	11,00	600	RUI GILSON BORGE FLORES	-
746	GABRIELLE DE ANDRADE SOUZA	-	51	RUTINÉIA LOPES	12,00
170	GABRIELLE STHEFANIE TEJAYA ARREDONDO	7,00	227	RUZINETE MARTINS DE MORAES PEREIRA	5,00
834	GABRIELLY DA SILVA MOREIRA	-	610	SADRAQUE ESTRA DE SOUZA	-
442	GABRIELLY EVELLYN SOTELO SURUBI	2,00	726	SAMARA SALLES FERNANDES DA SILVA	-
119	GABRIELLY MALDONADO URQUIDI	10,00	294	SAMER CASTEDO EREDIAS	5,00
368	GEISEMARY MENEZES DE OLIVEIRA	2,00	36	Samia Karen Brandão de Souza	14,00
513	GEOVÂNIA DA SILVA FERREIRA	-	110	SAMIRA SILVA DE SOUZA	10,00



510	GICELI CORREA PROVENZANO	-	887	SAMY ANDREY DO AMARAL LOPES	-
204	GIGLIOLA NOGUEIRA	5,00	843	SANDRA DOS SANTOS PEREIRA	-
376	GILMARA CUNHA DOS SANTOS	2,00	890	SARAH CAROLINE OLIVEIRA CAMPOS	-
5	GILSA ADRIELLE MELO OLIVEIRA DE MAGALHÃES	22,00	902	SCARLAT DA SILVA BLONDET	-
823	GILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR	-	737	SEILAMAR APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	-
305	GILVANYA DE LIMA RAMOS	5,00	562	SELMA ANGELICA SOARES	-
173	GINIEL VICENTE DA SILVA ALVARENGA DE PAULO	7,00	41	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	13,00
878	GIOVANNA SOARES DOS SANTOS	-	919	SHEURY RODRIGUES DOS SANTOS ANTELO	-
281	GISELE PESSOA	5,00	228	SILVÉRIA CARDOSO CAMPOS DA PAIXÃO FERREIRA	5,00
395	GISELE VALDONADO DE LARA	2,00	156	SILVIA SOUZA PAREDES	7,00
699	GISLAINE ESPÍRITO SANTO SURUBI	-	46	SILVIA TAIS GONÇALVES VIEIRA	13,00
223	GLAUCIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	5,00	575	SIMONE OLIVEIRA DE ANDRADE ARAUJO	-
252	GLAUCIA APARECIDA SAMANIEGO CLARO	5,00	631	SIRENE APARECIDA DA SILVA CRISTALDO	-
226	GLAUCIA MORENO JIMENEZ	5,00	471	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	-
393	GLAUCIANA DE ASSIS ABREGOS DA SILVA	2,00	747	SOLAYNE CHARUPÁ	-
426	GLAUCIELE LUCENA DE OLIVEIRA	2,00	377	SONIA DOS SANTOS	2,00
166	GLEICE KELLY RODRIGUES DE FREITAS	7,00	470	SONIA MARIA MARTINS	-
542	GLORIA LUCIA VIEIRA DE ARRUDA	-	532	SÔNIA MEAURIO DA SILVA	-
250	GRACIARA APARECIDA MONTENEGRO DE SOUZA	5,00	484	SONIA REGINA BISPO PINTO	-
550	GRACIELLE GUIMARÃES DE ARRUDA ALVES DA CRUZ	-	598	SÔNIA REGINA CARDOSO CAMPOS	-
299	GRAZIELLY APARECIDA DANTAS JUNQUEIRA	5,00	660	SONIA VIDAL HERRERA	-
334	GYOVANNA CORRÊA ALVES SAAVEDRA	4,00	347	SONJA DHAYSSA ORTIZ FERRAZ	3,00
520	Hamilton Pinto de Almeida	-	846	STEFFANY HELLEN NASCIMENTO DO VALLE RODRIGUEZ	-
443	HELBER PIRES DA COSTA	2,00	246	STEPHANI GENI GARCIA DE MORAIS	5,00
455	HELENA DA SILVA SOUZA	2,00	623	STEPHANIE AUXILIADORA ALVARES	-
536	HELENA MARIA BORGES BENICIO	-	700	STEPHANIE EUSTAQUIO DIAS	-
650	HELIDA RIBEIRO DE FREITAS	-	129	STEPHANY LORRANE VELASQUES MARINHO DE BRITO	10,00
351	HELIO NASCIMENTO	2,00	450	STHEFANIE DE SANTANA PEDROZO	2,00
569	HELLEN CRISTIANE DE PINHO PEREIRA	-	720	STHEFANIE JOYCE BATISTA	-
583	HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA PINHO	-	880	STHEFANY DE MEDEIROS RAMIRES	-
323	HELLEN PATRICIA VIEIRA	4,00	602	SUELENE LEMES DE OLIVEIRA	-
544	HELOYSE ADRIANY BRITO RAMIRES	-	158	SUELI DO NASCIMENTO SOARES	7,00
290	HELOYZE MENDONCA LEITE	5,00	357	SUELI REGINA SERRA BARUKI	2,00
630	HERIK VAZ DA SILVA	-	677	SUELLE CABANHAS DO NASCIMENTO	-
438	HOSANA MARTINS DA SILVA	2,00	690	SUELLEN APARECIDA MENDONZA CRUZ	-
373	IDYANARA MERÇON DE OLIVEIRA	2,00	265	SUELLEN DA SILVA LOPES	5,00
365	ILCA DA SILVA ALVES ROMERO	2,00	324	SUELLEN HELENA QUEIROZ LARDOSA SANTOS	4,00
124	INGRID AIVAS DE CARVALHO	10,00	670	SUELLEN LOPES DE MELLO	-
849	INGRID DANTAS DA SILVA	-	195	SUELY ROSA DOS SANTOS	6,00
196	INGRID DE SOUZA ANCINA	6,00	63	SUELYN CRISTINE MONTEIRO RONDON	12,00
859	INGRID RAIANNE CAMPOS HURTADO	-	580	SULLEINE CUNHA SABENÇA DOS SANTOS	-
906	INGRIDY KARINA VILALVA ASSAD	-	757	SUSY ELENE DA SILVA SOUZA	-
554	IOLANDA DOS SANTOS DE LIMA FONSECA	-	538	SUZANA BENITES	-
482	IRIS JESUS BARROS ORTEGA	-	400	SUZANA DE JESUS SOUZA DE LIMA	2,00
416	ISABELLA ADJANI PEDROSO DA SILVA	2,00	514	SUZI ESTER SUANE	-
287	ISABELLY SILVA RACHID	5,00	579	SUZI LEIDE LUZ DE OLIVEIRA GUILHERME	-
473	ISAIAS DA SILVA VASCONCELOS	-	589	SUZILENE DA SILVA CALONGA	-
540	ISIS LETICIA TONELLE BATISTA	-	828	SUZIMAYRA COSTA MAIA	-
262	IVAN JUNIOR DE ASSIS VELASQUEZ	5,00	551	SUZIONEIDE JULIÃO DE SOUZA VIEGAS	-
469	IVONE KADOWAKI DOS SANTOS	-	842	TAIANE DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	-
26	IZABELLE DA SILVA MACHADO	15,00	596	TAIHS ZANGELA MILITON CAFARO	-
497	IZANETH GOMES DOS SANTOS	-	175	TAISE BATISTA DE OLIVEIRA	7,00
487	JACINTA GONÇALVES	-	418	TANIKELY INACIO DE CAMPOS	2,00



415	JACQUELINE ALVES ORTEGA	2,00	374	TATHIANA DA FONSECA	2,00
507	JADIM LIGEIRÃO CONTRERA	-	436	TATIANA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	2,00
663	JAIME ANTONIO SLTZ	-	85	TATIANA SANABRIA DE BARROS	10,00
590	JAIRO MENACHO PAEZ	-	461	TATIANE APARECIDA GUILHERME DA COSTA	2,00
866	JAKELINE TAHANE GARCIA	-	420	TATIANE CONCEIÇÃO VARGAS	2,00
652	JAMES ARY NASCIMENTO FILHO	-	561	TATIANE DE SOUZA COSTA	-
235	JANAINA GARCIA MARQUES	5,00	211	TATIANE GOMES VILLANOVA	5,00
89	JANÁINA MONTEIRO	10,00	191	TATIANE SILVA DOS SANTOS	6,00
818	JANAINA NARRANY MENACHO DA CONCEIÇÃO	-	503	TATIANE TAÍS DA SILVA CRUZ	-
558	JONATHAN MARQUES DE ALMEIDA COSTA	-	751	TATIANNE MONTEIRO SORUGO	-
499	Jane Mare Rodrigues de Souza Silvano	-	745	TAYARA DOS SANTOS ALVES	-
822	JAQUELINE BORDAS MANCELHA	-	698	TAYNNARA GONÇALVES FERREIRA DE ARRUDA	-
184	JAQUELINE FEITOSA DE SOUZA	7,00	88	THAIS APARECIDA DELGADO DE CAMPOS	10,00
879	JAQUELINE VERA SANABRIA	-	208	THAIS FERREIRA DA SILVA	5,00
72	JASMINA ORTIZ TASSEO	11,00	447	THAIS GONÇALVES SILVA	2,00
858	JEAN CARLOS CARVALHO DA ROCHA	-	582	THAÍS LÍGIA COSTA RALDES VARGAS	-
717	JEFERSON MENDONZA CRUZ	-	778	THAIS MARIA MIRANDA DA CRUZ	-
104	JENIFER SOARES GOMES	10,00	808	THAIS MARIA PINHO DE LIMA FONSECA	-
637	JENIFFER AUGUSTA RAMALHO	-	335	THAÍS MARIA PINHO DE LIMA FONSECA	4,00
128	Jeniffer da Costa Rodrigues Anez	10,00	898	THAIS MAYARA MOURA DE ARAUJO	-
885	JENIFFER RIBEIRO BRAGA	-	190	THAIS REIS MARTINS	6,00
243	JENNEF APARECIDA DOS SANTOS	5,00	121	THAIS VANIA CARVAJAL CESPEDES	10,00
460	JENNYFFER DIAS CHAIM ASSEFF	2,00	854	THAIZA DELGADO DE SOUZA	-
662	JÉSSICA AUXILIADORA GONÇALVES DE MORAES	-	640	THAIZA PAMELA DA SILVA LEMOS	-
713	JÉSSICA BEZERRA DOS SANTOS	-	845	Thayane Ferreira do Espírito Santo	-
791	JÉSSICA CAROLINA ROSA NETO DA SILVA	-	256	THAYNARA AQUINO SIGARINI	5,00
102	JÉSSICA CRISTALDO DE OLIVEIRA	10,00	273	THAYNARA DA SILVA SALGADO	5,00
279	JESSICA GOMES FREIRE	5,00	176	THAYSSA RIBEIRO MAURIENSE DE SÁ	7,00
735	JÉSSICA HELLEN PEREIRA BARRIOS	-	28	THETHIZ SANABRIA DE BARROS	14,00
695	JÉSSICA JEANNE ALLE PEREIRA	-	20	THIAGO ASSIS DE MATTOS	15,00
712	JÉSSICA KELLY MARQUES DE JESUS	-	815	THIAGO GIMENEZ FARIAS	-
344	JESSICA PEREIRA LEITE	3,00	339	THIFANNY LOPES SAMPAIO	4,00
852	JESSICA RIBEIRO BRAGA	-	230	TIAGO DE MIRANDA	5,00
719	JESSICA RODEM BRITES	-	557	TILZA LEMOS DE CARVALHO DA SILVA	-
814	JÉSSICA RUIZ CARVALHO	-	601	TOMÁSIA ALVES RONDON	-
138	JÉSSICA SILVA DE JESUS	9,00	530	UVALDINA MARIA PEREIRA DA SILVA	-
693	JESSYKA PAOLLA DE AMORIM	-	702	VALDENICE ORTEGA DA CRUZ	-
727	Jhonny Kelvin Pacheco Cruz	-	109	VALÉRIA ISABEL PARA VELASCO	10,00
517	JOANA CLEUMA OLIVEIRA	-	548	VALÉRIA ORTEGA RODRIGUES SOARES	-
929	JOÃO GABRIEL DE PAULA FRANÇA	-	585	VALQUIRIA MARIA CORRÊA DA COSTA	-
37	JOÃO VICTOR DA CUNHA TRINDADE	14,00	708	Vaneska Alves de Paula	-
636	JOCILAINE CORRÊA	-	383	VANESSA BALEJO CORTEZ	2,00
516	JOCILENE APARECIDA VITAL COELHO	-	440	VANESSA CORREA COUTO	2,00
523	JOCILENE SILVA COSTA	-	642	VANESSA DA SILVA SURUBI	-
337	JOCIMARE KARINE DELGADO MELQUIADES	4,00	394	VANESSA DIAS DE MOURA	2,00
326	JOCIMAYRA ARIELLEN ALDAMA DA COSTA	4,00	154	VANESSA DO CARMO DELGADO	7,00
504	JOCIMEIRE DA SILVA ASSAD	-	328	VANESSA LOPES DA SILVA	4,00
1	JOCYARA CESAR DE SOUZA	30,00	571	VANESSA MARIA ALVES DA SILVA	-
384	JOEL DA SILVA	2,00	424	Vanessa Martinez Santos	2,00
899	JOICE OSSINAGA GONÇALVES	-	178	VANESSA QUEIROZ ROJAS	7,00
271	JONATHAN RAMOS DO AMARAL	5,00	603	Vanessa Samaniego Ferreira	-
215	JONE GREY MENEZES DE OLIVEIRA	5,00	187	VANIA DA LUZ SANCHES	6,00
754	JONILTON DA COSTA GARCIA	-	477	VANIA SANTANA DE SOUZA MARTINS	-
723	JONYFFER FERNANDO RIBEIRO RODRIGUES	-	402	VANILDA BATISTA DE QUEIROZ MIRANDA NETA	2,00
221	JORCILÉIA APARECIDA DA SILVA PAZ	5,00	485	VANILDA FERREIRA DE ARRUDA COSTA	-



827	JORCILENE CONCEIÇÃO DE LIMA	-	24	VELUMA CAROLINE ACHAVAL FERREIRA	15,00
390	JORCINÉIA DA SILVA	2,00	468	VERA LUCIA DE ALMEIDA	-
681	JORCY MARA DE OLIVEIRA SOARES	-	69	VERÔNICA LOUISE OROS MARIA	12,00
648	JOSÉ ALAN ROCHA CALONGA	-	634	VERONICA SOARES SOLIS	-
62	JOSE CARLOS PEREIRA LOPES JUNIOR	12,00	218	Verônica Vilalva de Souza	5,00
679	JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR	-	873	VICTOR FERNANDO QUIDÁ FERNANDES	-
803	JOSÉ GOMES DE ANDRADE NETO	-	84	Vilhermina Vidal Monteiro	10,00
768	JOSÉ LUCAS GOMES PEREIRA	-	286	Vinicius Pereira Nenzinho	5,00
431	JOSE MARCIO DE OLIVEIRA SALVATERRA	2,00	524	VIRNA LISA SANT ANA	-
352	JOSEFA RAMOS MENDOZA PENA	2,00	668	VITOR HUGO GARCIA DA SILVA	-
687	JOSIANE CONCEIÇÃO DE LIMA	-	869	VITÓRIA CANAVARROS CHAVES	-
385	JOSIANE DIVINA RODRIGUEZ PENTEADO DE OLIVEIRA	2,00	310	VITORIA CATARINA DALENCE LOPES	5,00
423	JOSIANE DOS SANTOS ARRUDA	2,00	458	VITORIA JENNIFER RONDON ROMERO	2,00
653	JOSIANE FERNANDES FARIA	-	6	VIVIANE AUXILIADORA ALVES IBARRA	22,00
625	JOSIANE SOARES DE CASTRO	-	141	VIVIANE DE ARAUJO	9,00
927	JOSIQUELI CAMPOS DOS SANTOS	-	422	VIVIANE DOS SANTOS DE ARRUDA	2,00
581	JOSIVANE MARTINS PAES	-	338	VIVIANE GONÇALVES MIRANDA	4,00
257	JOYCI PINHEIRO MACEDO	5,00	56	VIVIANE SILVA DIAS DE MOURA MOSCIARO	12,00
753	JOYCIANE QUIANTARETO GONÇALVES	-	58	VIVIANE SOARES	12,00
614	JUÇARA SILVA DE LIMA	-	905	VIVIANNY MERIDA DE CAMARGO	-
629	JUDSON FLAVIO DA SILVA	-	292	WADSLEY ROLON CANDIDO	5,00
851	JULIA COSTA GUIMARÃES	-	776	WAGNER FELIPE MORAES DE OLIVEIRA	-
425	JULIANA BURGOS ROJAS	2,00	853	WAGNER TACIOS GALEANO	-
766	JULIANA CAROLINE SIMIÃO NEIVA	-	529	WALBEMIR NILSON GOMES DA COSTA	-
433	JULIANA CHRESTANA	2,00	317	WALBERLY NILDA GOMES DA COSTA	4,00
444	JULIANA DE MELLO PINHEIRO	2,00	584	WALDELAINÉ CRISTOVÃO PESSOA DOS SANTOS LEITE	-
241	JULIANA MARIN PARABÁ	5,00	14	WALDIRENE SOUZA DE JESUS	16,00
531	JULIANE DAS NEVES LENGGRUBER MEIRA	-	44	WALLACE RODRIGO VICTOR DA SILVA	13,00
77	JULIANE VICTÓRIO MARTINEZ	11,00	217	Washington da Silva de Souza	5,00
722	JULIANO ALVES DA SILVA	-	311	WENDREWS JEFERSON RAMOS ESPINOZA	5,00
162	JULIANO GOMES SILVA	7,00	706	WESLEY CESAR DE SOUZA VIANA	-
367	JUSSARA DA LUZ SANCHES	2,00	914	WESLEY KLYSMAN FONTOURA PEREDO	-
691	KAMILA D'AVILA DO NASCIMENTO	-	183	WEULLER MONTEIRO ALVES	7,00
612	KAMILE EVELYN DE OLIVEIRA SALAZAR LOPEZ	-	760	WILSON COSME CAMPOS DE OLIVEIRA	-
463	KAMYLLA DA FONSECA ALVARES	2,00	313	YASMIN FERNANDA OGEDA DE MORAES	5,00
321	KARIME FATTAH VAZ	4,00	4	Ygor Marcelo Chalega do Prado	23,00
234	KARINA GALVÃO DA SILVA	5,00	788	Yngrid Cristina do Nascimento Silva	-
108	KARINA JANAINA BARROS DE BRITO	10,00	836	YVANNA DOS SANTOS SILVA	-
449	KARINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	2,00			

2 – Convocação para Entrevista

Serão convocados para Entrevista os **30 (trinta)** melhores classificados.

Corumbá, 15 de Maio de 2019.

Waldir de Oliveira Rocha
Respondendo pela Escola de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 049, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestora, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do Contrato Administrativo n.º 008/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 45.244/2018, que tem como objeto a contratação de empresa de obras/serviços de engenharia para drenagem do terreno e reconstrução do muro de divisa da casa de passagem José Lins, no Município de Corumbá (MS).

Art. 2.º Fica designado o servidor **MAURO MIRANDA CANDIA, engenheiro civil, CREA n.º 2193/D-MS, matrícula n.º 141**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato.

Art. 3.º Fica designada a servidora **CAROLINE IBÁÑEZ DA SILVA, matrícula n.º 12.441, para atuar como gestora do contrato**, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4.º A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 008/2019.

Art. 6.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 051, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante os dispositivos seguintes, do Contrato Administrativo n.º 026/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 222.307/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de reforma/adequação com ampliação da UBS/ Unidade Básica de Saúde São Gabriel - Assentamento São Gabriel, Zona Rural, no Município de Corumbá (MS).

Art. 2.º Fica designado o servidor **JEAN CARLOS SIMIÃO TERÇO, engenheiro civil, CREA/MS n.º 60.147, matrícula n.º 11.939**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato.

Art. 3.º Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA, matrícula n.º 8.355, para atuar como gestor do contrato**, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4.º A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 026/2019.

Art. 6.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 048 DE 07 DE MAIO DE 2019.

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - O objeto da presente é redesignar a servidora **CAROLINE IBÁÑEZ DA SILVA, mat. n.º 12441**, em substituição do servidor EDUARDO CLINK MIRIUK, mat. n.º 6951, para atuar como gestora do Contrato Administrativo n.º 007/2019, oriundo do Processo Administrativo de n.º 37.775/2018, que tem como objeto gerenciamento, via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento de veículos e maquinários destinados a atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Corumbá-MS.

Art. 2.º A presente redesignação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 3.º - Estabelecer a vigência desta Portaria é até a extinção do Contrato Administrativo n.º 007/2019.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 050 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - O objeto da presente é redesignar o servidor **MARCELO RODRIGUES ANTUNES, CREA n.º 7.331/D-MS, matrícula n.º 4.065**, em substituição ao servidor NAME ANTÔNIO FÁRIA DE CARVALHO, CREA n.º 8.568/D-MS, matrícula n.º 6.142, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 059/2018, oriundo do Processo Administrativo n.º 29.850/2018, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro de Saúde da Mulher, situado na rua XV de Novembro, lote 33, Centro, no município de Corumbá (MS).

Art. 2.º A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3.º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 059/2018.

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 052, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestora, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do Contrato Administrativo n.º 018/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 36.973/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de abertura de canteiro central, implantação de faixa elevada de pedestres e ondulação transversal, na avenida Candelária e alameda São José, no bairro Maria Leite, no município de Corumbá (MS).

Art. 2.º Fica designado o servidor **JEAN CARLOS SIMIÃO TERÇO, engenheiro civil, CREA n.º 60.147, matrícula n.º 11.939**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato.

Art. 3.º Fica designada a servidora **CAROLINE IBÁÑEZ DA SILVA, matrícula n.º 12.441, para atuar como gestora do contrato**, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4.º A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 018/2019.

Art. 6.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Corumbá (MS), 15 de maio de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 053 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor **JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA n.º 305/D, matrícula n.º 10.684**, em substituição ao servidor **OTÁVIO CAMPOS CAVALLON, CREA n.º 5061355584/SP, matrícula n.º 10.683-1, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 013/2014**, oriundo do Processo Administrativo n.º 327/2014, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte a granel ou em volumes em caminhões, no município de Corumbá (MS).

Art. 2º - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 013/2014.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 054 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor **EDSON DE MORAES RODRIGUES, CREA n.º 1.540/D-MS, matrícula n.º 3.376**, em substituição ao servidor **JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA n.º 305/D, matrícula n.º 10.684, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 031/2014**, oriundo do Processo Administrativo n.º 43.200/2014, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, restauração e conservação das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, existentes no município de Corumbá (MS).

Art. 2º - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 031/2014.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 055 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor **EDSON DE MORAES RODRIGUES, CREA n.º 1.540/D-MS, matrícula n.º 3.376**, em substituição ao servidor **JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA n.º 305/D, matrícula n.º 10.684, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 030/2014**, oriundo do Processo Administrativo n.º 43.205/2014, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços manutenção, restauração e conservação das vias, travessões com revestimento primário, existentes no município de Corumbá (MS).

Art. 2º - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 030/2014.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 058 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor **LUIZ GUILHERME MOREIRA BOABAI, CREA n.º 5.438/D, matrícula n.º 1.484**, em substituição ao servidor **OTÁVIO CAMPOS CAVALLON, CREA n.º 5061355584/SP, matrícula n.º 10.683,**

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 056 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a redesignação de servidores para atuarem como fiscal e gestora, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do Contrato Administrativo n.º 004/2018, oriundo do Processo Administrativo n.º 217.053/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de restauração e reforma da torre interna e forro de gesso na Igreja Nossa Senhora da Candelária, no Município de Corumbá (MS).

Art. 2º - Fica designado o servidor **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JÚNIOR, CREA n.º 8090/D, matrícula n.º 6.570**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, em substituição à servidora **ANÁ PAULA BADARI, CREA A21403-5, matrícula n.º 10.516.**

Art. 3º - Fica designada a servidora **CAROLINE IBÁÑEZ DA SILVA, matrícula n.º 12.441, para atuar como gestora do contrato**, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente, em substituição à servidora **RENATA GOMES LOUREIRO PÉCORA, matrícula n.º 12.327.**

Art. 4º - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 004/2018.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 057 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor **LUIZ GUILHERME MOREIRA BOABAI, CREA n.º 5.438/D, matrícula n.º 1.484**, em substituição ao servidor **OTÁVIO CAMPOS CAVALLON, CREA n.º 5061355584/SP, matrícula n.º 10.683, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 023/2017**, oriundo do Processo Administrativo n.º 217.473/2017, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares urbano e rural, catagalhos, resíduos hospitalares, coleta seletiva de lixo reciclável, operação de aterro controlado, varrição de feiras livres e eventos no município de Corumbá (MS).

Art. 2º - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 023/2017.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 058 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor **LUIZ GUILHERME MOREIRA BOABAI, CREA n.º 5.438/D, matrícula n.º 1.484**, em substituição ao servidor **OTÁVIO CAMPOS CAVALLON, CREA n.º 5061355584/SP, matrícula n.º 10.683,**



para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 024/2017, oriundo do Processo Administrativo n.º 217.471/2017, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza pública de capina manual, roçada mecanizada, pintura de meio fio, varrição de vias e sarjetas no município de Corumbá (MS).

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 024/2017.

Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 059 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é redesignar o servidor **JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA n.º 305/D, matrícula n.º 10.684**, em substituição ao servidor **OTÁVIO CAMPOS CAVALLON, CREA n.º 5061355584/SP, matrícula n.º 10.683**, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 025/2017, oriundo do Processo Administrativo n.º 218.276/2017, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza pública de capina manual, roçada mecanizada, caiação de meios fios de áreas próprias do município de Corumbá (MS) - Cemitério Nelson Chamma, Cemitério Santa Cruz, rodovia Ramão Gomes, Parque Marina Gatass e Parque Urbano.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 024/2017.

Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 060 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Redesignar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é redesignar o servidor **LUIZ GUILHERME MOREIRA BOABAI, CREA n.º 5.438/D, matrícula n.º 1.484**, em substituição ao servidor **JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA n.º 305/D, matrícula n.º 10.684**, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 036/2018, oriundo do Processo Administrativo n.º 23.572/2018, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de horas máquinas e de caminhões destinados à secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISP, no município de Corumbá (MS).

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. - A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 036/2017.

Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 15 de maio de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo: 8673/2019**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Carlos Diego da Silva.
OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Profissional de Serviços de Saúde

-Farmacêutico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.305,23 (Dois Mil Trezentos e cinco Reais e Vinte e Três Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671 -Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102000 - Recurso Orçamentário

1- Recurso Financeiro

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde- PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

181503 - Recurso Orçamentário

102 - Recurso Financeiro

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:15/04/2019.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal n.º 115, de 26 de dezembro de 2007, e de suas alterações pela Lei Complementar n.º28, de 26 de Junho de 2018. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Carlos Diego da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 11185/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Aleksander Oliveira Barbosa.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Profissional de Medicina- Médico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 7.308,24 (Sete Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.302.103.2.2697- Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental- PROCIDADÃO Corumbá

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114010 - Recurso Orçamentário

572- Recurso Financeiro

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:02/05/2019.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal n.º 115, de 26 de dezembro de 2007, e de suas alterações pela Lei Complementar n.º28, de 26 de Junho de 2018. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Aleksander Oliveira Barbosa.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 11184/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Lauther da Silva Serra.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Profissional de Medicina- Médico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 7.308,24 (Sete Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.302.103.2.2697- Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental- PROCIDADÃO Corumbá

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114010 - Recurso Orçamentário

572- Recurso Financeiro

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:06/05/2019.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal n.º 115, de 26 de dezembro de 2007, e de suas alterações pela Lei Complementar n.º28, de 26 de Junho de 2018. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal n.º 115 de 26 dezembro de 2007.



ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Lauther da Silva Serra.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 12277/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Ygor Baltuilhe Doretto.
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Profissional de Serviços de Saúde -Farmacêutico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.305,23 (Dois Mil Trezentos e cinco Reais e Vinte e Três Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde
 10.122.103.2671 -Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102000 - Recurso Orçamentário

1- Recurso Financeiro

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde
 10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde- PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

181503 - Recurso Orçamentário

102 - Recurso Financeiro

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:07/05/2019.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e de suas alterações pela Lei Complementar nº28, de 26 de Junho de 2018. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Ygor Baltuilhe Doretto.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 12472/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Sílvia Carolina Ruiz Mendizabal de Cuellar.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Medicina - Médico Plantonista Emergencialista, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 4.872,16 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde
 10.302.103.2695 -Gerenciamento das Ações de Urgência e Emergência - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131010 - Recurso Orçamentário

411- Recurso Financeiro

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde
 10.302.103.2695 - Gerenciamento das Ações da Rede de Urgência e Emergência - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131010 - Recurso Orçamentário

125 - Recurso Financeiro

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde
 10.302.103.2695 - Gerenciamento das Ações da Rede de Urgência e Emergência - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114010 - Recurso Orçamentário

572 - Recurso Financeiro

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:08/05/2019.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Sílvia Carolina Ruiz Mendizabal de Cuellar.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 13810/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e José Otávio de Barros Leite.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Medicina

- Ultrassonografista, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 7.308,24 (Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde
 10.122.103.2671 -Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

181000 - Recurso Orçamentário

102- Recurso Financeiro

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde
 10.302.103.2680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114010 - Recurso Orçamentário

572 - Recurso Financeiro

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:13/05/2019.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e José Otávio de Barros Leite.

Resolução nº 121 de 14 de maio de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 17/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Enzo Caminhos Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº 8170 e como Fiscais **Cleber Rodrigues de Oliveira**, servidor público, matrícula nº 9607 e **Marci de Melo Oliveira**, servidor público, matrícula nº 7771, do Contrato nº 17/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 17/2019, referente a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo 34621/2018 - Pregão Presencial nº 123/2018.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2019.

Corumbá-MS, 14 de maio de 2019.

Rogério dos Santos Leite
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Chamamento Público / Inexigibilidade

Considerando a legislação que versa acerca dos procedimentos licitatórios - Lei nº 8.666/93 e alterações;

Considerando a previsão legal do Decreto Municipal nº 1.362, de 08 de maio de 2014;

Considerando que a empresa Viação Cidade de Corumbá LTDA possui em caráter de exclusividade a outorga de concessão do transporte público coletivo urbano e rural no município de Corumbá, firmado por meio do Contrato Administrativo nº 001/2014;

Justifico a inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como opino pela celebração de contrato administrativo para aquisição de vale transporte visando atender os alunos da Academia Municipal de Música Manoel Florêncio e Oficina de Dança entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Viação Cidade de Corumbá LTDA; Corumbá, 15 de maio de 2019.

Joilson Silva da Cruz
 Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá